

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202300006022287

Nome: CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA CIRANDA DA ARTE

Assunto: Aprovação de Relatório de Cursos de Qualificação

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 102/2023

I- HISTÓRICO

A Sra. Eliza Rebeca Neto Simões Vazquez, Diretora do Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte, localizado na Rua 227-A Nº 60, Qd. 678, Setor Leste Universitário em Goiânia-GO, encaminha a Conselho, o Relatório final dos cursos **"A Fotografia Material e Histórica na Sala de Aula; O uso de podcast na sala de aula; Teatro, experiência e memória; Contar histórias - a performance da narrativa; Educomunicação: autonomia intelectual e práticas investigativas; Educação socioambiental aplicado ao currículo da educação básica do Estado de Goiás; Atelier de Artes Visuais.**

Constam no Sistema Eletrônico de Informação os seguintes documentos:

- Ofício nº 14092/2023 - SEDUC;
- Resolução de aprovação dos cursos;
- Diário Ateliê;
- Relatório Ateliê;
- Diário Contação de histórias ;
- Relatório Contação de histórias;
- Diário Educação socioambiental;
- Relatório : Educação socioambiental;
- Diário Educomunicação;
- Relatório Educamunicação;
- Diário Podcast ;
- Relatório Podcast;
- Diário Fotografia;
- Relatório Fotografia;
- Diário Teatro;
- Relatório Teatro.

II - ANÁLISE

O Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte foi autorizado a oferecer os cursos de Qualificação denominados: **"A fotografia material e Histórica na sala de aula; O uso de podcast na sala de aula; Teatro, experiência e memória; Educomunicação: autonomia intelectual e práticas**

investigativas; Educação socioambiental aplicado ao currículo da educação básica do Estado de Goiás; Atelier de Artes Visuais – Pesquisas e Poéticas Docentes" por meio da Resolução CEE/CEP N. 03, de 12 de janeiro de 2023, com a determinação de que enviasse os relatórios final dos cursos autorizados a este Conselho.

O programa foi destinado a professores da rede pública e particular do Estado de Goiás - Educação de Goiás.

Foram anexados aos autos os relatórios com conteúdo, carga horária desenvolvida, notas e frequência dos cursistas.

O período de realização dos cursos:

A fotografia material e Histórica na sala de aula foi de 26 de outubro a 30 de novembro do ano de 2022, com carga horária de 20 horas organizado em 5 (cinco) módulos com aulas online;

O uso de podcast na sala de aula foi de 09 de setembro a 30 de novembro de 2022, com carga horária de 40 horas organizado em 4 (quatro) módulos com aulas a distância - EAD;

Teatro, experiência e memória foi de 26 de outubro a 30 de novembro de 2022, com carga horária de 20 horas organizado em 4 (quatro) módulos com aulas online;

Contar histórias – a performance da narrativa foi de 09 de setembro a 30 de novembro de 2022, carga horária de 40 horas organizado em 6 (seis) módulos com aulas a distância - EAD;

Educomunicação: autonomia intelectual e práticas investigativas foi de 09 de setembro a 30 de novembro de 2022, com carga horária de 40 horas organizado em 4 (quatro) módulos com aulas a distância - EAD;

Educação socioambiental aplicado ao currículo da educação básica do Estado de Goiás foi finalizado em 09 de dezembro de 2022, com carga horária de 40 horas organizado em 6 (seis) módulos com aulas online;

Atelier de Artes Visuais foi de 09 de agosto de 2022 a 07 de dezembro de 2022, com carga horária de 40 horas organizado em 3 (três) módulos com aulas online.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado resulta em votos com o seguinte teor:

-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira." (Destacou-se)

Portanto, após a autorização de curso, o mesmo interessado protocola a documentação referente aos relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que o relatório apresentado é suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

III- VOTO

Diante do exposto vota-se por:

- Aprovar o relatório dos Cursos de Qualificação denominados, "**A fotografia material e histórica na sala de aula; O uso de podcast na sala de aula; Teatro, experiência e memória; Contar histórias - A performance da narrativa; Educomunicação: autonomia intelectual e práticas investigativas; Educação socioambiental aplicado ao currículo da educação básica do Estado de Goiás; Atelier de Artes Visuais**" com a carga horária de 20 horas para os cursos de "A fotografia material e histórica na sala de aula e Teatro, experiência e memória, e de 40 horas para os demais cursos citados, com média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.
- Autorizar o Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte a expedir os certificados dos cursos aos cursistas aprovados.
- Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

Edson Arantes Júnior

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação de Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro relator.

Coordenação da Câmara de Educação Profissional do Conselho Estadual de Educação, aos 04 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ARANTES JUNIOR, Conselheiro (a)**, em 04/05/2023, às 08:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 05/05/2023, às 07:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 46109950 e o código CRC 55AD233C.



Referência: Processo nº 202300006022287



SEI 46109950